



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Meio Ambiente
Coordenadoria de Biodiversidade - COBIO

PLANO DE TRABALHO 09/2019		
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL TCCA 05/2018		
1. DADOS CADASTRAIS		
1.1. CONCEDENTE:		
TITULAR DO LICENCIAMENTO/ CNPJ/ EMPREENDIMENTO/ RESOLUÇÃO COEMA:		
TCCA 05/2018 TITULAR DO LICENCIAMENTO: CARBOMIL QUÍMICA S/A CNPJ: 07.645.062/0001-08 EMPREENDIMENTO: Extração de calcário nas localidades: Fazenda Baixa, Grande/Sucupira, Km 70 – BR 4058, Santa Bernadete, Lajeiro do Mel, no município de Limoeiro do Norte/CE. RESOLUÇÃO COEMA: Resolução Coema nº 11/2002 (102ª Reunião Extraordinária do COEMA).		
NOME DO RESPONSÁVEL: Cândido da Silveira Quinderé		CPF: 013.437.263-87
CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 92002035202	CARGO/FUNÇÃO: Diretor Presidente	PROFISSÃO: Diretor
ENDEREÇO PROFISSIONAL: Av. Senador Carlos Jereissati, nº 1000, Praia do Futuro, Fortaleza/CE		REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito Privado
1.2. PROPONENTE:		
ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMA		CNPJ: 22.156.351/0001-29
ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira nº 2666 – Dionísio Torres. CEP: 60.135-238. Fortaleza- CE.		REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito público – Órgão de administração direta, esfera administrativa Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL: Artur José Vieira Bruno		CPF: 156.188.703-04
CÉLULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 930.022.551-4 / SSP/CE	CARGO/FUNÇÃO: Secretário de Estado - SEMA	MATRÍCULA: 30009118
ENDEREÇO: Rua Bento Albuquerque, nº 360, apto 502, Cocó. CEP: 60192-060. Fortaleza – CE		



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Meio Ambiente

Coordenadoria de Biodiversidade - COBIO

2. OBJETO

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de material permanente (aparelho e utensílio doméstico(botijão de gás)) para a sede da Unidade de Conservação Parque Estadual do Cocó, (UC) gerenciada por esta SEMA, por meio da aplicação de parte dos recursos de compensação ambiental referente ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 05/2018, no valor de **R\$ 752,00** (setecentos e cinquenta e dois mil reais).

3. PROJETO

3.1. TÍTULO DO PROJETO:

Aquisição de material permanente (aparelho e utensílio doméstico(botijão de gás)) para a sede da Unidade de Conservação Parque Estadual do Cocó.

3.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início
2019

Término
2019

3.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Aquisição de material permanente (aparelho e utensílio doméstico(botijão de gás)) para uso na sede da Unidade de Conservação Parque Estadual do Cocó, (UC) gerenciadas por esta SEMA, por meio da aplicação dos recursos de compensação ambiental, na modalidade de compensação financeira, de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Art. 33, inciso III, Lei nº 9.982/2000, da Lei nº 14.950/2011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) e do Decreto 30.880/2012, que regulamenta os Arts. 3º e 19 do SEUC.

3.4. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, em seu Art. 225, assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo. Para isto, um dos instrumentos que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal Nº 6.938/1981) aponta para o cumprimento desse dever é a definição de espaços territoriais a serem especialmente protegidos, ou seja, indica que o Poder Público deve criar áreas protegidas e garantir que elas contribuam para a existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A partir dessa base constitucional, o país concebeu um Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) através da Lei 9.985/2000, segundo a qual as Unidades de Conservação (UCs) são áreas de características naturais relevantes instituídas pelo Poder Público para fins de conservação da natureza, sob regime especial de administração e garantias adequadas de proteção.

No Estado do Ceará, as Unidades de Conservação Estadual são geridas pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), criada pela Lei Nº 15.773, de 10 de março de 2015. Cabe esclarecer, por oportuno, que a SEMA administra 25 (vinte e cinco) unidades de conservação, sendo 13 (treze) Áreas de Proteção Ambiental - APA, 05 (cinco) Parques Estaduais, 02 (dois) Monumentos Naturais, 01 (uma) Estação Ecológica, 03 (três) Áreas de Relevante Interesse Ecológico- ARIE, 01 (um) Refúgio de Vida Silvestre e ainda 01 (um) Corredor Ecológico.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Meio Ambiente

Coordenadoria de Biodiversidade - COBIO

De acordo com o Art. 33 do Decreto Federal 4340/2002:

"A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:

I - regularização fundiária e demarcação das terras;

II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;

III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento".

Portanto, a aquisição do material permanente tratada neste Plano referente 4 botijões de gás, são necessários para trabalhos de gestão da UC, quais sejam: uso para fazer cafés, chás para receber os Conselheiros nas reuniões do Conselho Gestor da Unidade, Ações e reuniões que ocorrem ao longo do ano da equipe que trabalha na Unidade de Conservação e SEMA.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

Aquisição do produto será feito através de dispensa de licitação, Processo nº 09153865/2018. O desembolso será de R\$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais), conforme especificação abaixo:

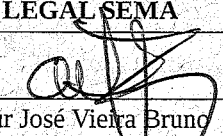

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTDE	VALOR UNT.
01	Botijão de gás aço 13 kg, avulso 1.0	04	R\$ 188,67
VALOR TOTAL			R\$ 752,00

5. EXECUÇÃO E VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

A validade do Plano de Trabalho desta aquisição ocorrerá no prazo de 6 (seis) meses.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de Compensação Ambiental, destinados à consecução do objeto e na forma deste Plano de Trabalho.

LOCAL E DATA	REPRESENTANTE LEGAL SEMA
Fortaleza, <u>10</u> de <u>maio</u> de 2019	 Artur José Vieira Bruno Secretário da SEMA  Doris Day Santos da Silva Coordenadora da COBIO